TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59,e, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE**, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sra. **VANIA ROSSETI CARDOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n. 32.934.666-0-SSP-SP e do CPF n. 221.988.478-33, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua José Ruiz Boretti, 20, Bairro Ana Carolina (endereço eletrônico – vania.piraju@hotmail.com), doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros Municipais para custeio, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade, durante o exercício de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Ação Social.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, que serão repassados durante o exercício financeiro de 2024, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.07.00 – Departamento de Ação Social, natureza da despesa (custeio) de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Ação Social.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2024.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Ação Social do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Ação Social do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 29 de Janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

VANIA ROSSETI CARDOSO
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 20.097.353-8

Nome: Vânia Fernandes
RG: 41.417.943-593-2

Plano de Trabalho: Atendimento de Pessoas com Deficiências da APAE de Piraju em parceria com o Município de Piraju

Subvenção Municipal

I. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. *Dados da pessoa jurídica mantenedora*

Nome: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju
CNPJ: 49.856.206/0001-07
Endereço: Rodovia SP 287 Km 30.
CEP: 18.803.461
Município: Piraju, (SP)
Telefone: (14) 3351-2099
E-mail: apaepiraju@hotmail.com
DRADS de referência: Avaré SP
Certificações: CND,INSS,FGTS da Prefeitura e SP. CRCE

2. *Identificação do responsável legal*

Nome: Vânia Rosseti Cardoso
RG: 32.934.666-0 SSP-SP
CPF: 221.988.478-33
Endereço: Rua: José Ruiz Boretti n°20
Bairro: Jardim Ana Cristina
CEP: 18.800-740
Município: Piraju, (SP)
Celular: (14) 997059411
E-mail:vania.piraju@hotmail.com

3. *Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado.*

Nome: José Igor Vicente Maximiano.
RG:43.278.377-5
CPF:360.328.738-03
Endereço: Rua David Serqueira n°263 Bairro: Codespaulo
CEP: 18.803-412
Município: Piraju, (SP).
Telefone: (014) 991779726
E-mail: igorapaepiraju@gmail.com
Conselho Regional: 53080

4) Identificação da Ação

4.1 Título da Ação: Assistência Social a Pessoas com Deficiências no Município de Piraju.

4.2 Responsável pela Ação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju (APAE de Piraju).

4.3 Parceiro: Município de Piraju

4.4 Público-Alvo: 102 pessoas com deficiências residentes no Município de Piraju.

5.0 Justificativa

5.1 A assistência social a pessoas com deficiências é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. No entanto, muitas vezes essas pessoas enfrentam barreiras que dificultam ou impedem o acesso aos serviços e benefícios a que têm direito.

5.2 A APAE de Piraju tem experiência na prestação de serviços de assistência social a pessoas com deficiências, contando com profissionais capacitados e estrutura adequada para atender às necessidades dessas pessoas.
5.3 O Município de Piraju reconhece a importância da assistência social a pessoas com deficiências e busca estabelecer parcerias com entidades especializadas para garantir o acesso dessas pessoas aos serviços e benefícios a que têm direito.
Objetivos
6.1 Geral: Prestar assistência social a 102 pessoas com deficiências residentes no Município de Piraju, visando à promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

6.3 Específicos:

a) Realizar o atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiências, de acordo com suas necessidades individuais; b) Desenvolver e implementar programas e atividades que visem ao desenvolvimento social e inclusão das pessoas com deficiências assistidas; c) Manter registros atualizados e relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas; d) Apresentar relatórios periódicos ao Município de Piraju , conforme cronograma estabelecido.

7.0 Metodologia
7.1 A APAE de Piraju realizará o atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiências, de acordo com suas necessidades individuais, por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de assistência social, psicologia, pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

7.2 Serão desenvolvidos programas e atividades que visem ao desenvolvimento social e inclusão das pessoas com deficiências assistidas, tais como:

a) Oficinas de artesanato; b) Atividades esportivas adaptadas; c) Ações de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiências; d) Atividades de lazer e recreação.

7.3 Serão mantidos registros atualizados e relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas, para avaliação e monitoramento da efetividade da ação.

7.4 Serão apresentados relatórios periódicos , conforme cronograma estabelecido, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e utilização dos recursos repassados.

7.5 Cronograma de Atividades

Atividades	**Período de Execução**
Elaboração do Plano de Trabalho	**01/01/2024 á 31/12/2024**
Capacitação da equipe Multidisciplinar	**16/05/2024 á 22/05/2024**
Atendimento e Acompanhamento das Pessoas com deficiências	**01/01/2024 á 31/12/2024**
Desenvolvimento de atividades	**01/01/2024/ á 30/12/2024**
Elaboração de Relatórios periódicos	**Toda o dia 10 de cada mês**

8- Plano de Aplicação
Recursos Financeiros:

Natureza	Valor Mensal	Valor Anual
Cuidadora social 40 horas/ encargos sociais	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
Vestuário, alimentação, utilidade pública, combustível, higiene pessoal e material de limpeza.	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
Total	R$ 8.400,00	R$ 84.000,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social
MEC sob n°218.975/80
CNPJ 49.856.206/0001-07
Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social SEADS sob n° 3.616/79
Reconhecida de Utilidade Pública
Decreto Federal n° 91.108/85 de 13/03/85
Lei Estadual n°8.503 de 27/12/93
Decreto Municipal n°1.316/78 de 22/11/78

Natureza	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Cuidadora social 40 horas/ encargos sociais	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Vestuário, alimentação, utilidade pública, combustível, higiene pessoal e material de limpeza.	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00

Natureza	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Cuidadora social 40 horas/ encargos sociais	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Vestuário, alimentação, utilidade pública, combustível, higiene pessoal e material de limpeza.	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00

Observação: A Entidade objetivando atender com a Lei 13019/2014, em relação a despesas comuns entre várias parcerias, onde tem- se a necessidade de ratear as despesas e apresentar memória de cálculo, decidiu se ratear os profissionais que prestam serviços comuns em todas as parcerias.

Fone/Fax (14) 3351-2099 – Cep 18.800-000 – Piraju – São Paulo
E-mail: apaepiraju@hotmail.com

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

8.1 Repasse do Município de Piraju :R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) Esclarecendo que, do valor disponibilizado, ficará previsto um saldo mensal para pagamentos de 13° salário, férias e se necessário, rescisões.

8.2 Número de pessoas com deficiências atendidas: 102

8.3 Número de programas e atividades desenvolvidos: 10.

8.4 Índice de satisfação das pessoas com deficiências atendidas: 90%.

8.5 Índice de aproveitamento dos recursos repassados: 100%.

9.0 Monitoramento e Avaliação

9.1 A ação será monitorada e avaliada pela equipe da APAE de Piraju, que manterá registros atualizados e relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

9.2 Serão realizadas reuniões periódicas entre a APAE de Piraju e o Município para avaliação e monitoramento da efetividade da ação.

9.3 Serão apresentados relatórios periódicos aos Municípios, conforme cronograma estabelecido, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e utilização dos recursos repassados.

10) Considerações Finais

10.1 A assistência social a pessoas com deficiências é um direito garantido por lei e deve ser prioridade na agenda dos gestores públicos e entidades especializadas.

10.2 A parceria entre a APAE de Piraju e o Município é fundamental para garantir o acesso das pessoas com deficiências aos serviços e benefícios a que têm direito, promovendo a inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

10.3 A execução do presente Plano de Trabalho depende da disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município conforme estabelecido no Termo de Colaboração celebrado entre as partes.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social
MEC sob n°218.975/80
CNPJ 49.856.206/0001-07

Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social SEADS sob n° 3.616/79

Reconhecida de Utilidade Pública
Decreto Federal n° 91.108/85 de 13/03/85
Lei Estadual n°8.503 de 27/12/93
Decreto Municipal n°1.316/78 de 22/11/78

Estância Turística de Piraju, 06 de novembro de 2023.

Vânia Rosseti Cardoso
Presidente
RG: 32.934.666-0 SSP-SP

José Igor Vicente Maximiano
Assistente Social
CRESS: 53080

Fone/Fax (14) 3351-2099 – Cep 18.800-000 – Piraju – São Paulo
E-mail: apaepiraju@hotmail.com

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros municipais para execução de serviços especializados de saúde voltados às pessoas com deficiência com equipe multidisciplinar.

VALOR TOTAL: R$ 270.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 84.627,20

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas por esta Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 67.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R$ 418.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 35.840,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

6	597	SRV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR, AGREGANDO TOBOGÃ INTERNO COM SUBIDA EM ESCALADA, OBSTÁCULOS, PULA-PULA, BONECOS INFLÁVEIS, ENTRADA/SAÍDA LATERAL EM 03 VIAS, ENTRADA PRINCIPAL FRONTAL, SAÍDA COM RAMPA/TOBOGÃ/ESCORREGADOR. DIMENSÕES: 10,50(C) X 4,00(L) X 3,00A)M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). CRIANÇAS DE 03 A 12 ANOS. CAPACIDADE DE CRIANÇAS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R$ 512,00
7	597	SRV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ DUPLO GRANDE - TIGRÃO. DIMENSÕES: 5,20M (L) X 9,00M (D X 7,00M (A). ENTRADA PELA FRENTE COM ESCADA E ESCALADA CENTRAL E DUAS VIAS DE ESCORREGADOR GRANDES SENDO UMA DE CADA LADO DA ENTRADA. O FIM DO ESCORREGADOR PLATAFORMA INFLÁVEL COM 02 JOÃOS BOBOS EM FORMATO DE PÉ DO TIGRE. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (220V). CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R$ 600,00
8	597	SRV	LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO. DIMENSÕES MÍNIMAS:4,90 M (C) X 4,90 M (L) X 4,60 M (A) 5,60 M (C) X 5,60 M (L) X 6,00 M (A)6,30 M (C) X 6,30 M (L) X 7,00 M (A) MATERIAL: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). KIT DE ALPINISMO: 02 CADEIRAS DE ESCALADA, 01 FREIO 8, 02 MOSQUETÕES, 01 MALHA RÁPIDA, CORDA ESTÁTICA. CRIANÇAS A PARTIR DE 07 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 4 MONITORES	R$ 690,00
9	622	SRV	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO. BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. IDADE: ACIMA DE 6 ANOS MEDIDAS: 5 X 5M X 2,8M; MOTOR TRIFÁSICO (220V), CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V) PARA O COLCHÃO INFLÁVEL. COLCHÃO CONFECCIONADO EM KP 1000 EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R$ 630,00
10	592	SRV	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX. CIRCUITO GRAN PRIX: COM OBSTÁCULOS PNEUS, CARROS DE FÓRMULA 1 E JOÃO BOBO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 7M(C) X 6M(L). CAPACIDADE: 30 PESSOAS POR HORA. MOTOR: 110V OU 220V. CRIANÇAS DE 2 A 9 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R$ 450,00
11	592	SRV	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE. AGREGANDO TOBOGÃ COM SUBIDA EM ESCALADA, PISCINA DE BOLINHAS, CORREDOR COM OBSTÁCULOS, PULA-PULA, E BONECOS INFLÁVEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10,50(C) X 6,30(L) X 6,00(A)M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). IDADE: 4 À 13 ANOS. CAPACIDADE: 6 CRIANÇAS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R$ 600,00
12	577	SRV	LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL). DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R$ 450,00
13	592	SRV	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20M (L) X 8,50M (C) X 6,50M (A) MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R$ 455,00
14	558	SRV	MAQUIAGEM ARTÍSTICA. MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, NA MÃO OU NO BRAÇO, COMO TAMBÉM EM OUTRAS PARTES DO CORPO. UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS E GLITTER ESPECIAL, PARA DAR BRILHO. OS MONITORES DEVEM SER ESPECIALIZADOS E DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SÍMBOLOS DE SUPER-HERÓIS, ENTRE OUTROS, TORNANDO A IMAGINAÇÃO E SONHO DAS CRIANÇAS REALIDADE, ALÉM DE FAZER DELAS VERDADEIRAS OBRAS DE ARTE. QUEM FAZ A MAQUIAGEM É UM VERDADEIRO ARTISTA, UM PINTOR, QUE PRECISA TER SEU TRAÇO FORTE PARA FAZER O CONTORNO DO DESENHO. É UM SERVIÇO DELICADO, DE VERDADEIRA EXPRESSÃO ARTÍSTICA. A TÉCNICA DA MAQUIAGEM ARTÍSTICA DEVE SER UTILIZADA DE FORMA DIVERTIDA E EFICIENTE, JÁ QUE ESSE TIPO DE TÉCNICA BRINCA COM O LÚDICO, DESDE A CRIANÇA ATÉ O ADULTO E TRAZ O ENCANTAMENTO E A VONTADE DE VIVER OUTROS PERSONAGENS. TUDO ACONTECENDO COM MUITA ALEGRIA E FALHAÇADA PARA ALEGRAR A CRIANÇADA	R$ 418,00
15	557	SRV	OFICINA DE BOLHA DE SABÃO.DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE BOLHAS DE SABÃO. COM MATERIAIS RECICLÁVEIS QUE AS CRIANÇAS APRENDEM E LEVAM PRA CASA. AS CRIANÇAS APRENDEM A FAZER BOLHINHAS, BOLHAS MÉDIAS E BOLHONAS. MATERIAL UTILIZADO INCLUSO: LÍQUIDO ESPECIAL (DEVERÁ SER ENSINADO A RECEITA), CORDAS, PAUTOS, COPOS, GARRAFAS PETS E DIVERSOS MATERIAIS QUE MOSTRAMOS QUE DÁ PARA FAZER EM CASA. 2 MONITORES	R$ 615,00
16	558	SRV	OFICINA DE ESCULTURA COM BEXIGASENSINAR AS CRIANÇAS A FAZER ESCULTURAS COM BEXIGAS OU OFERECER PARA AS CRIANÇAS PEQUENAS A ESCULTURA JÁ PRONTA. MATERIAL INCLUSO. AS CRIANÇAS LEVARÃO AS ESCULTURAS DE BEXIGA PARA CASA. 2 MONITORES	R$ 500,00

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 30 de janeiro de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023
PROTOCOLO Nº 23636/2023
SC Nº 1249/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

2º EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE RECURSO

Comunicamos a RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito pela improcedência do recurso interposto pela empresa ENGEMAIA & CIA LTDA, conforme manifestação da Srª. Pregoeira.

Considerando a decisão da Srª. Pregoeira pela desclassificação de todos os licitantes do certame e solicitação para aplicação do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, delibera o Excelentíssimo Senhor Prefeito que fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de novas propostas por todos os licitantes, escoimada das causas das desclassificações, que deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado no dia 16/02/2024 às 9h, bem como o credenciamento, caso necessário.

Fica designado o dia 16 de fevereiro de 2024, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulínia a sessão de abertura dos envelopes e às 10h30min para início da etapa de lances.

Paulínia, 30 de janeiro de 2024.
Divisão de Licitações

PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 do dia 30/01/2024 às 08:00 horas do dia 15/02/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 15/02/2024 às 09:00 horas do dia 15/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 15/02/2024. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br. (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) autorizada pela Ordem de Serviço nº 201/2023, que teve como vencedoras as empresas:

BASEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.429.534/0001-87 com sede à Av. 16, nº 1.204 – Lote 314 Fundos - Bairro: Zona Central, na cidade de Rio Claro/SP – CEP: 13.500-480, que arrematou os itens: 01 no valor unitário de R$ 0,39; 02 no valor unitário de R$ 0,26; 45 no valor unitário de R$ 182,00; 111 no valor unitário de R$ 22,00; 131 no valor unitário de R$ 25,09; 133 no valor unitário de R$ 108,00; 134 no valor unitário de R$ 90,00; 135 no valor unitário de R$ 48,00; 136 no valor unitário de R$ 88,71 e 138 no valor unitário de R$ 72,00.

CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.063.094/0001-01 com sede à Rua José Theodoro, 126 – Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente/SP, que arrematou o item: 12 no valor unitário de R$ 35,00 e 62 no valor unitário de R$ 0,84.

CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21 com sede à Rua 25, 1908/1928 – Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP, que arrematou os itens: 07 no valor unitário de R$ 9,40; 25 no valor unitário de R$ 3,39 e 139 no valor unitário de R$ 62,00.

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.352.354/0001-02 com sede à Rua Conselheiro Rocha, nº 371 – Galpão01 – Bairro: Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP : 30.150-210, que arrematou os itens: 09 no valor unitário de R$ 21,00; 17 no valor unitário de R$ 195,00; 18 no valor unitário de R$ 199,90; 19 no valor unitário de R$ 255,00; 21 no valor unitário de R$ 373,00; 23 no valor unitário de R$ 340,00; 26 no valor unitário de R$ 21,00; 27 no valor unitário de R$ 0,22; 28 no valor unitário de R$ 42,87; 42 no valor unitário de R$ 24,89; 43 no valor unitário de R$ 34,90; 44 no valor unitário de R$ 24,89; 46 no valor unitário de R$ 34,90; 52 no valor unitário de R$ 50,00; 53 no valor unitário de R$ 5,89; 61 no valor unitário de R$ 12,50; 63 no valor unitário de R$ 1,69; 64 no valor unitário de R$ 1,69; 66 no valor unitário de R$ 76,54; 67 no valor unitário de R$ 72,50; 68 no valor unitário de R$ 73,50; 69 no valor unitário de R$ 72,50; 70 no valor unitário de R$ 75,60;; 71 no valor unitário de R$ 76,20; 72 no valor unitário de R$ 73,80; 73 no valor unitário de R$ 30,00; 74 no valor unitário de R$ 64,30; 75 no valor unitário de R$ 28,90; 77 no valor unitário de R$ 11,90; 79 no valor unitário de R$ 21,99; 80 no valor unitário de R$ 25,00; 82 no valor unitário de R$ 3,00; 83 no valor unitário de R$ 3,00; 84 no valor unitário de R$ 3,00; 97 no valor unitário de R$ 11,00; 99 no valor unitário de R$ 36,90; 100 no valor unitário de R$ 47,90; 101 no valor unitário de R$ 57,90; 106 no valor unitário de R$ 13,28; 107 no valor unitário de R$ 32,00; 108 no valor unitário de R$ 17,49; 110 no valor unitário de R$ 17,49; 112 no valor unitário de R$ 0,18; 113 no valor unitário de R$ 0,13; 114 no valor unitário de R$ 83,98; 115 no valor unitário de R$ 157,19; 117 no valor unitário de R$ 142,39; 118 no valor unitário de R$ 121,49; 119 no valor unitário de R$ 2,37; 128 no valor unitário de R$ 2,00; 129 no valor unitário de R$ 2,00; 130 no valor unitário de R$ 22,79; 132 no valor unitário de R$ 6,25; 145 no valor unitário de R$ 25,49; 148 no valor unitário de R$ 5,00 e 149 no valor unitário de R$ 17,49.

LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.871.900/0001-53 com sede à Rua Ferrucio Padovan, nº 60 – Bairro: Jardim Elvira Zanella I, na cidade de PARIQUERA-AÇU/SP – CEP: 11.930-000 que arrematou o item: 32 no valor unitário de R$ 19,00; 34 no valor unitário de R$ 73,00; 35 no valor unitário de R$ 11,00; 38 no valor unitário de R$ 135,00; 39 no valor unitário de R$ 135,00; 40 no valor unitário de R$ 135,00; 47 no valor unitário de R$ 55,00; 55 no valor unitário de R$ 275,00; 56 no valor unitário de R$ 290,00; 57 no valor unitário de R$ 2,00; 58 no valor unitário de R$ 3,00; 59 no valor unitário de R$ 6,00; 60 no valor unitário de R$ 15,00; 81 no valor unitário de R$ 20,00; 87 no valor unitário de R$ 55,00; 89 no valor unitário de R$ 35,00; 91 no valor unitário de R$ 45,00; 92 no valor unitário de R$ 20,00; 93 no valor unitário de R$ 30,00; 103 no valor unitário de R$ 30,00; 116 no valor unitário de R$ 40,00; 140 no valor unitário de R$ 50,00; 141 no valor unitário de R$ 30,00 e 146 no valor unitário de R$ 6,90.

MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.935/0001-64 com sede à Rua Pereira Jacome, nº 26 – Bairro: Vila Bertioga, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 03.181-080 que arrematou os itens: 41 no valor unitário de R$ 70,00 e 51 no valor unitário de R$ 620,00.

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.639.607/0001-66 com sede à Av. Prefeito Alexandre Chauar, nº 147 – Bairro: Vila São João, na cidade de Sarapuí/SP – CEP: 18.225-000 que arrematou o item: 05 no valor unitário de R$ 27,00; 06 no valor unitário de R$ 2,60; 08 no valor unitário de R$ 20,00; 10 no valor unitário de R$ 20,00; 11 no valor unitário de R$ 25,00; 13 no valor unitário de R$ 30,00; 14 no valor unitário de R$ 71,00; 15 no valor unitário de R$ 139,00; 16 no valor unitário de R$ 11,00; 20 no valor unitário de R$ 8,30; 22 no valor unitário de R$ 265,46; 24 no valor unitário de R$ 5,06; 29 no valor unitário de R$ 19,50; 30 no valor unitário de R$ 26,50; 31 no valor unitário de R$ 28,60; 33 no valor unitário de R$ 12,50; 37 no valor unitário de R$ 4,74; 48 no valor unitário de R$ 2,52; 49 no valor unitário de R$ 55,00; 54 no valor unitário de R$ 7,30; 65 no valor unitário de R$ 130,00; 78 no valor unitário de R$ 13,52; 85 no valor unitário de R$ 8,00; 86 no valor unitário de R$ 39,00; 88 no valor unitário de R$ 30,00; 90 no valor unitário de R$ 65,00; 94 no valor unitário de R$ 9,00; 95 no valor unitário de R$ 24,00; 96 no valor unitário de R$ 160,00; 98 no valor unitário de R$ 70,00; 102 no valor unitário de R$ 90,00; 104 no valor unitário de R$ 21,36; 109 no valor unitário de R$ 19,26; 147 no valor unitário de R$ 140,00 e 150 no valor unitário de R$ 19,50.

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.686.716/0001-69 com sede à Rua Mucuri, nº 297 – Bairro: Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-190 que arrematou o item: 03 no valor unitário de R$ 24,00; 04 no valor unitário de R$ 23,50; 76 no valor unitário de R$ 31,00; 105 no valor unitário de R$ 200,00; 126 no valor unitário de R$ 15,10; 137 no valor unitário de R$ 60,00; 142 no valor unitário de R$ 34,90; 143 no valor unitário de R$ 32,99 e 144 no valor unitário de R$ 65,00.

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.308.834/0001-85 com sede à Rua São Pedro da Aldeia, nº 799 – Galpão02 – Bairro: Serra do Curral, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-021 que arrematou o item: 120 no valor unitário de R$ 7,95; 121 no valor unitário de R$ 1,05; 122 no valor unitário de R$ 5,34; 123 no valor unitário de R$ 3,20; 124 no valor unitário de R$ 2,00; 125 no valor unitário de R$ 6,15 e 127 no valor unitário de R$ 4,90.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores

Os itens 36 e 50, foram considerados desertos/fracassados.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromisso.

Peruíbe, em 30 de janeiro de 2024.
MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira
À
Administração
Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 75/2023, em favor das empresas acima mencionadas.
Peruíbe, em 30 de janeiro de 2024.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 14526/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AQUISIÇÃO DE LANCETAS E FITAS REAGENTES PARA CONTROLE DE TAXAS DE GLICEMIA E DE HIPERDIA PARA USO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO CADASTRADOS NO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão no dia 16/02/2024, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DESPACHO

CONCORRÊNCIA PUBLICA 04/2023 (PMP 10365/2023)A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, deu provimento em 29/01/2024 ao recurso interposto pela empresa a TOP TRACK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA - ME (Protocolo 2.396/2024 – 1DOC), habilitando a mesma. Determinou o prosseguimento do certame que cuida de "Contratação de empresa especializada para a reforma da pista de atletismo no centro esportivo João Carlos de Oliveira "João do Pulo", com fornecimento de material e mão de obra". Fica marcada a continuidade da sessão com a abertura dos envelopes de propostas para o dia 08/02/2024 às 09h00.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE, CNPJ/MF 04.599.274/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, prestar subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE, visando promover o atendimento clínico para internação e tratamento de municipes portadores de dependência química. A subvenção consignada pelo Município destina-se a contribuir para o custeio das despesas de manutenção do atendimento oferecido pela Entidade no limite de 05 (CINCO) vagas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento é celebrado por prazo determinado, com início no mês de Janeiro de 2024 e término no mês de Dezembro de 2024. VALOR: O valor da colaboração financeira mensal será de 05 (CINCO) salários mínimos vigentes, num total de 60 (SESSENTA) salários mínimos vigentes, por um período de 12 (DOZE) meses. Piquete, 29 de Janeiro de 2024. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piquete realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para obra de engenharia, com critério de julgamento menor preço, com disputa no modo aberto-fechado, conforme explicito no edital na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CAPITÃO JOSÉ DE BRITO E DA AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES - PIQUETE/SP. Dúvidas deverão ser sanadas pelo e-mail licitacao@piquete.sp.gov.br. Data da sessão: 05/03/2024. Link: https://licitar.digital/. Horário: 09h00. Piquete, 30 de janeiro de 2024. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2024
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros para execução de serviços especializados de saúde voltados às pessoas com deficiência com equipe multidisciplinar.

VALOR TOTAL: R$ 270.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2024.
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 84.627,20
VIGÊNCIA: Exercício de 2024.
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 67.000,00
VIGÊNCIA: 2024
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R$ 418.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2024
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 35.840,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2024.
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2024
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 5303/2019. Modalidade: Concorrência Pública nº 01/20. Termo Aditivo nº 09/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 36/20. Concessionária: C. A. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 08 de outubro de 2023, retroagindo seus efeitos àquela data. Valor: o valor para atender o período será de R$ 30.671,40 (trinta mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Assinatura: 29/01/2024. Objeto exploração a título de concessão de uso do "chalé nº 05", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

Processo Administrativo: 4332/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 28/20. Termo Aditivo nº 21/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 11/24. Contratada: IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 26 de janeiro de 2024. Valor: o valor para atender o período será de R$ 913.261,22 (novecentos e treze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte dois centavos). Assinatura: 29/01/2024. Objeto: serviços de combate à arboviroses/zoonoses. - Cicero Justino da Silva – Prefeito Municipal.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) pneus novos 20.5-25-20 para uso no maquinário "Pá Carregadeira".

Tipo: Menor preço por item.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de janeiro de 2024.

Data e hora do início da disputa: 05 de fevereiro de 2024, às 8h30min.

Duração da disputa: 06 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 31/01/2024 07:28:57.
Nº de Série do Certificado: 9e3b2107-a996-419b-843a-22cbb91ee1db
[Ticket: 55472517] - www.imprensaoficial.com.br